Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 5821-1800/5821-5855/5822-4468/3822-6238
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/03 - DE 30 DE MAIO DE 2003

Autoriza e disciplina a transferência da sede da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PDL 05/03

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

Artigo 1º - Este Decreto Legislativo autoriza e disciplina a transferência da sede da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Ao Presidente compete adotar as medidas administrativas para mudança, instalação e funcionamento do Poder Legislativo do anexo do Paço Municipal para o imóvel da Rua Monte Castelo, n.º 2.236.

Parágrafo 1º - Por execução direta ou com a colaboração do Executivo, poderão ser realizados serviços e pequenas obras de adequação do novo local para os serviços da Câmara, como, limpeza, pintura, jardinagem, adequação das instalações elétricas e hidráulicas, instalação de aparelhos de refrigeração, colocação de carpete e adequação das divisórias às necessidades do Legislativo.

Parágrafo 2º - As despesas com os alugueis e com a transferência e adequação do local, correrão por conta das seguintes rubricas da dotação orçamentária do Legislativo, suplementadas, se necessário: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 3º - A utilização do referido imóvel será feita mediante contrato de locação com o proprietário, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao preço de R$600,00 (seiscentos reais), ao mês, sem reajustes.

Artigo 4º - A locação precedida de avaliação prévia poderá ser feita com dispensa de licitação, a teor do artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".
Dracena, 30 de maio de 2003

Sérgio Manoel
= Presidente =

Ivo Figueiredo dos Santos
= Vice – Presidente =

Elisabete Fernandes Carnicer Micheloni
= 1ª Secretária =

Lupércio Chagas Neto
= 2º Secretário =

10:20 30/05/03 045988 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 5821-1800/5821-5855/5822-4468/3822-6238
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

Justificativa:

FL. Nº 03
PROC. Nº PDL 05/03

O Poder Legislativo tem necessidade e urgência de transferência da séde para local térreo, ou que permita o acesso de deficientes e idosos.

O acesso de portadores de deficiências físicas, além de ser exigência de Leis Municipal, Estadual e Federal, impõe como necessidade prática para ingresso livre de Vereador paraplégico.

Ademais, a Câmara de há muito carece de espaço maior para instalação e funcionamento de seus serviços e manutenção dos arquivos.

Sérgio Manoel
= Presidente =

Ivo Figueiredo dos Santos
= Vice – Presidente =

Elisabete Fernandes Carnicer Micheloni
= 1ª Secretária =

Lupércio Chagas Neto
= 2º Secretário =

10:20 30/05/03 045988 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA